



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria**



**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO E DISCENTE NOS CONSELHOS CENTRAIS, CONSELHO DE CAMPUS E CONGREGAÇÕES DA UNIFESP- 2017**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1632, 10 de maio de 2017, da Reitoria da UNIFESP, expede o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Centrais: Conselho Universitário (CONSU), Conselho de Graduação (CG), Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq), Conselho de Extensão e Cultura (COEC), Conselho de Assuntos Estudantis (CAE), Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD), Conselho de Gestão com Pessoas (Conpessoas) e Conselho Curador (CC); do Conselho do *Campus* São Paulo; das Congregações: Escola Paulista de Medicina (EPM), Escola Paulista de Enfermagem (EPE), *Campus* Baixada Santista (ISS), *Campus* Diadema (ICAQF), *Campus* Guarulhos (EFLCH), *Campus* São José dos Campos (ICT) e *Campus* Osasco (EPPEN); e das Comissões: Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (CIS).

**1. Das vagas:**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	13 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	13 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO e EBTT (ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO)	13 (mandato 2 anos)
TÉCNICO - ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DA GRADUAÇÃO	8 (mandato 1 ano)
ALUNO DA PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	3 (mandato 1 ano)

**CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	2 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	21 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	10 (mandato 2 anos)



**CONSELHO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR TITULAR	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	2 (mandato 2 anos)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	26 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	13 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR TITULAR	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	2 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	2 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	1 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE (MEDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PG LATO SENSU - ESPECIALIZANDO	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	3 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR (sem distinção de classe e campus)	7 (mandato 2 anos)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	3 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE MÉDICO	1 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)
ALUNO DE GRADUAÇÃO (sendo garantido 1 vaga por campus)	7 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (sendo garantido 1 vaga por campus)	7 (mandato 2 anos)

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:**

CARGO	VAGAS
PROFESSOR (sem distinção de classe, sendo garantido 1 vaga por campus)	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO (sendo garantido 1 vaga por campus)	6 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE MÉDICO	1 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (sendo garantido 1 vaga por campus)	10 (mandato 2 anos)



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria**



**CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR (sem distinção de classe, sendo garantido 1 vaga por campus)	9 (mandato: 2 anos)
ALUNOS (Graduação, Pós Graduação Stricto Sensu, Residente Médico ou Residente Multiprofissional)	9 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (sendo garantido 1 vaga por campus)	9 (mandato 2 anos)

**CONSELHO CURADOR**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	4 (mandato: 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	4 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	4 (mandato 2 anos)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	1 (mandato 1 ano)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	2 (mandato 2 anos)

**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	1 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	1 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	1 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSISTENTE	1 (mandato 2 anos)
PROFESSOR AUXILIAR	1 (mandato 2 anos)

**COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (sendo 4 vagas para o Campus São Paulo, 1 vaga para cada um dos demais campi e 1 vaga para reitoria)	10 (mandato 3 anos)

**CONSELHO DE CAMPUS – SÃO PAULO**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	8 (mandato 1 ano)



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria**



ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	4 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	14 (mandato 2 anos)

**CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	8 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	3 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE (MEDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	12 (mandato 2 anos)

**CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE  
ENFERMAGEM**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	5 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	5 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	5 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	1 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	5 (mandato 2 anos)

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS BAIXADA SANTISTA – INSTITUTO DE  
SAUDE E SOCIEDADE E INSTITUTO DO MAR**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	6 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
ALUNO RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	9 (mandato 2 anos)



**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS DIADEMA – INSTITUTO DE  
CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	6 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	3 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	9 (mandato 2 anos)

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS GUARULHOS – ESCOLA E  
FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	10 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	10 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	6 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	8 (mandato 2 anos)

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS –  
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	9 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	9 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	9 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	5 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	7 (mandato 2 anos)

**CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS OSASCO – ESCOLA PAULISTA DE  
POLÍTICAS ECONOMIA E NEGÓCIOS**

<b>REPRESENTANTES</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR TITULAR	7 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ASSOCIADO	7 (mandato 2 anos)
PROFESSOR ADJUNTO	7 (mandato 2 anos)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	5 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	2 (mandato 1 ano)
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	7 (mandato 2 anos)



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Reitoria**



**2. Do Cronograma das Eleições:**

Período	Dias	Processo
09/08/2017	1	Aprovação do Edital para Eleições de Colegiados
10/08/2017	1	Divulgação do Regulamento das Eleições
14/08/2017 a 11/09/2017	27	Período de inscrição dos Candidatos
12/09/2017	1	Análise das inscrições
13/09/2017	1	Divulgação das inscrições deferidas
13/09/2017		Período para pedido de impugnação de inscrição
14/09/2017	1	Análise dos pedidos de impugnação de inscrições
15/09/2017	1	Nova divulgação dos candidatos inscritos
16/09/2017 a 25/09/2017	09	Período da propaganda eleitoral
26/09/2017 e 27/09/2017	2	Eleições
29/09/2017	1	Divulgação dos resultados
29/09/2017 e 02/10/2017	2	Período para pedido de impugnação de resultado
03/10/2017	1	Análise dos pedidos de impugnação de resultado
03/10/2017	1	Divulgação do resultado final
11/10/2017	1	Homologação no CONSU

**3. Das Inscrições:**

**3.1.** As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **8:00 horas do dia 14/08/2017 até às 23:59 horas do dia 11/09/2017**, pela Intranet no link Comunidade. Dúvidas sobre o acesso poderão ser esclarecidas através do telefone: (11) 5576-4656 ou Acesse a intranet pelo link: <https://intranet.unifesp.br/> e utilize o “**Chat Online**”.

**3.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o ‘Formulário de Inscrição’, devendo ainda especificar a categoria ocupada e para qual Colegiado está se candidatando. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a um único Colegiado dos Conselhos Centrais. Nos Colegiados das Congregações e Conselhos de *Campi*, poderão se inscrever candidatos que já se inscreveram em algum dos Conselhos Centrais.

**3.3.** Não serão efetuadas inscrições após o período acima estabelecido.

**3.4.** Recebidas as inscrições, a Reitoria constatará a natureza do vínculo do interessado e as encaminhará à Comissão Eleitoral para julgamento.

**3.5.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UNIFESP, a lista das deferidas.

**3.6.** Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista, e protocoladas na Reitoria, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Reitoria**



#### **4. Da Campanha Eleitoral**

**4.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UNIFESP, sem danificar bens da Universidade.

**4.2.** O uso das listas de e-mails da UNIFESP para divulgação da campanha Eleitoral está vetado, estando sujeito ao cancelamento de candidatura.

**4.3.** É vedada a propaganda sonora nos *campi* da UNIFESP, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

**4.4.** A realização de "boca de urna" não será permitida dentro das dependências em que estiver alocado o terminal de votação, a uma distância igual ou menor de 50 metros.

**4.5.** Nos terminais de votação somente permanecerão os membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, os "Mesários" e Fiscais previamente indicados pelos candidatos.

**4.6.** Os candidatos que forem flagrados realizando "boca de urna" nos terminais de votação, ainda que por seus correligionários, terão sua candidatura anulada pelos membros da Comissão Eleitoral, de acordo com as normas estatutárias e regimentais da UNIFESP.

#### **5. Das Eleições:**

**5.1.** As eleições serão realizadas nos dias **26/09/2017 e 27/09/2017**. Os terminais comunitários para votação estarão instalados nos seguintes locais e horários abaixo discriminados:

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Reitoria	Rua Sena Madureira, 1500, sala do CIS (Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira), térreo	8:00 às 19:00 h
Campus São Paulo - Atlética Acadêmica Pereira Barreto - AAPB	Rua Pedro de Toledo, 844 – sala da Lojinha - próximo ao vestiário e secretaria da Atlética	8:00 às 17:00 h
Campus São Paulo - Entrada da Biblioteca da UNIFESP	Rua Botucatu, 862, térreo, entrada pelos fundos, sala de reunião, próximo aos armários	8:00 às 17:00 h
Campus São Paulo - Hospital Universitário (HU) - Sala na entrada	Rua Napoleão de Barros, 737 - Vila Clementino, São Paulo - SP	7:00 às 21:00 h
Campus São José dos Campos	Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, 1201 – Pq Tecnológico - Sala 310	10:00 às 21:00 h
Campus São José dos Campos	Rua Talim, 308 – Vila Nair - Sala de videoconferência	10:00 às 17:00 h



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Reitoria**



Campus Baixada Santista – Edifício Acadêmico II	Edifício Acadêmico II - Rua Carvalho de Mendonça, 144 - Vila Belmiro - Saguão de entrada do prédio	10:00 às 21:00 h
Campus Baixada Santista – Silva Jardim	Rua Silva Jardim, 136, Saguão lateral em frente à biblioteca	10:00 às 21:00 h
Campus Diadema – Complexo Didático	Unidade José Alencar - Complexo Didático - Av. Conceição, 515 - Centro - Sala dos Professores	10:00 às 21:00 h
Campus Diadema – Prédio da Pesquisa	Rua São Nicolau, 210, Centro - Diadema - SP - Térreo	10:00 às 21:00 h
Campus Diadema – Manoel da Nóbrega	Manoel da Nóbrega / Florestan Fernandes- Rua Manoel da Nóbrega, 1149 - Diadema - SP - Sala 05	10:00 às 21:00 h
Campus Diadema – Unidade José de Filippi	Rua Artur Riedel, 275 – Bairro Eldorado	10:00 às 17:00h
Campus Guarulhos	Estrada do Caminho Velho, nº 333 - Jd. Nova Cidade - Guarulhos - SP - Sala 329	10:00 às 21:00 h
Campus Osasco	R. Angélica, 100, sala 103	10:00 às 21:00 h

**5.2.** A votação se fará por meio de voto eletrônico, onde o eleitor irá informar, por meio do teclado numérico virtual, o número de cada um do(s) seu(s) candidato(s) no limite máximo de vagas oferecidas em cada categoria. O sistema também oferece a opção de "voto em branco".

**5.3.** Para VOTAR é necessário o crachá ou outro documento com foto (exemplo: RG, CNH, etc.). No caso de outro documento de identidade, o eleitor deverá saber o número de seu crachá (8 dígitos – registro funcional).

**5.4.** Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UNIFESP, nos termos do § 2º do artigo 270 do Regimento Geral.

**5.5.** O voto poderá ser efetuado em qualquer um dos *campi*.

**5.6.** O voto será secreto, pessoal e intransferível.

**5.7.** Cada candidato terá direito à indicação de 1 (um) fiscal, para os terminais de votação, obrigatoriamente membro da comunidade em situação regular na UNIFESP, por meio de ofício à Comissão Eleitoral protocolado no mesmo local das inscrições, até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

**5.8.** Será proibido filmar ou fotografar durante a votação.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria**



## **6. Do Direito de Voto**

**6.1. Os Servidores Docentes, independente da classe (titulação),** deverão votar nos candidatos que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Planejamento, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de Campus, Congregações e Comissão Permanente do Pessoal Docente e Comissão Interna de Supervisão, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos, sem levar em consideração sua classe, seja ela titular, associado ou adjunto.

**6.1.1** Os servidores docentes das classes Adjunto, Adjunto-A, Assistentes, Assistente-A e Auxiliares se candidatam na classe Adjunto em todos os Conselho / Congregações.

**6.1.2** Para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) somente poderão se candidatar docentes que cumpriram o estágio probatório, conforme consta o regimento interno da comissão.

**6.2. Os Servidores Técnico-Administrativos em Educação** deverão votar nos candidatos que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Comissão Interna de Supervisão, Conselho de Campus e Congregações, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

**6.2.1. Os Servidores Técnico-Administrativos em Educação** lotados no *Campus* São Paulo e no Hospital Universitário, no momento da votação, poderão fazer opção para qual Congregação desejarão efetuar seu voto -Escola Paulista de Medicina ou Escola Paulista de Enfermagem.

**6.2.2. Os Servidores Técnico-Administrativos em Educação** lotados na Reitoria não votam em conselho de campus ou congregações, exercendo seu direito a voto somente em conselhos centrais e comissões,

**6.3. Os Graduandos** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho de Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de *Campus* e Congregações, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

**6.4. Os Pós-Graduandos (stricto sensu)** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram Conselho Universitário, Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria**



Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de *Campus* e Congregações, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

**6.4.1** Os pós graduandos nível ‘pós-doutorado’ não poderão ser candidatos e nem exercer direito a voto em nenhum colegiado.

**6.5.** Os **Residentes** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Assuntos Estudantis e as congregações, onde houver a vaga de Residência, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

**6.6.** Os **Especializandos** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho de Extensão e Cultura.

**6.7.** Não poderão ser candidatos e nem exercer o direito de voto os servidores docentes e técnico-administrativos licenciados e afastados, com ou sem vencimento, conforme art. 271 do Regimento Geral da UNIFESP, bem como servidores docentes visitantes e temporários.

**6.8.** Terão direito de voto os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de férias.

**6.9.** Terão direito de voto os servidores docentes e técnicos administrativos que forem nomeados até o dia **09/08/2017**.

**6.10.** O eleitor que mantiver mais de um vínculo na **UNIFESP** deverá, até o dia **12/09/2017**, optar pela categoria na qual deseja exercer seu direito de voto enviando e-mail para [comissaoeleitoral@unifesp.br](mailto:comissaoeleitoral@unifesp.br). Caso não ocorra manifestação, a Comissão Eleitoral decidirá.

## **7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

**7.1.** O encerramento do sistema de votação será no dia **27/09/2017**, às **21:00 horas**, conforme cronograma do item **5.1**.

**7.2** A apuração dos votos será eletrônica e realizada no dia **28/09/2017** e no dia **29/09/2017** a divulgação dos resultados no site.

**7.3.** Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) e protocoladas na Reitoria, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

**7.4.** Concluída a apuração, contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a Magnífica Reitora ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total dos votos brancos.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria**



**7.5.** Serão eleitos titulares os candidatos que receberem maior número de votos e suplentes os candidatos que receberem maior número de votos, após os eleitos, observada a ordem decrescente.

**8. Disposições Finais**

**8.1** Os membros da Comissão Eleitoral e mesários são inelegíveis.

**8.2** O candidato poderá desistir da candidatura até a data final das inscrições desde que formalize o pedido por meio de e-mail enviado à [comissaoeleitoral@unifesp.br](mailto:comissaoeleitoral@unifesp.br)

**8.3** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.